

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA
LEVE DA FROTA MUNICIPAL**

**DATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA:
às 10:00min do dia 27/01/2026 (horário de Brasília).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**Site:
<https://novobbmnet.com.br/>**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos;

1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados do ramo que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, no termo de referência e seus anexos;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.11. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens deste edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.14. O disposto nos itens deste edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.6.16. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVO BBMNET:

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>;

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES.

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou outro motivo, o pregoeiro designará novo dia e/ou horário para a continuidade do certame;

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal;

5.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.4. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor total.

5.7. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sendo obrigatório anexar arquivo de ficha técnica, com as seguintes informações: descrição do item, marca, quantidade, valor unitário e valor total, assim como a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas modalidades permitidas de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, como requisito de pré habilitação, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sem identificação do licitante, com anonimização de dados que possam vir a identificá-lo, anexado preferencialmente junto com a ficha técnica (proposta inicial) no mesmo arquivo em PDF, devendo a garantia de proposta estar disponível no momento de apresentação de propostas.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.6. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.7. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará

automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.8. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.9. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.10. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

6.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances, bem como priorizará a margem de até 10% da melhor proposta ofertada para ME/EPP local ou regional, conforme regulamentação municipal

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

7.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor;

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos deste Edital;

7.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens;

7.5. A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital;

7.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados;

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos relativos à habilitação, serão vinculados na fase de habilitação conforme legislação, por meio eletrônico (upload), nos formatos permitidos, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>, em até 02 HORAS da comunicação do sistema. A proposta readequada será solicitada dentro do prazo de 02 HORAS, conjuntamente ou não, fica a critério do agente de contratação/pregoeiro, com os documentos de habilitação no campo “solicitar documentos de proposta final”

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso;

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados (habilitação), deverão ser relacionados e apresentados, se solicitados, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, no endereço supra, das 08 h às 13 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, considerando-se ainda a obrigatoriedade de envio de comprovante dos documentos para o município caso opte por via postal, enviado no e-mail informado no aviso de licitação;

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

9. DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.
- 9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.13. contiver vícios insanáveis;
- 9.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19. Na inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.24. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 9.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.27. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso o licitante o possua, com validade na data do certame.

10.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.4. Será exigida a documentação, inserida no sítio eletrônico informado, de acordo com o especificado no termo de referência.

10.5. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admissível no ordenamento jurídico;

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

10.15. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde ocorreu o certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa que:
- 12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.7. deixar de apresentar amostra;
- 12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.11. fraudar a licitação;
- 12.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.19. advertência;
- 12.20. Multa;
- 12.21. impedimento de licitar e contratar e
- 12.22. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.23. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.24. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.25. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.27. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.29. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.30. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 12.31. Para as infrações previstas nos itens 12.10, 12.11, 12.12, 12.16, 12.17, 12.18, 12.23 e 12.29 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 12.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.34. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.10, 12.11, 12.12, 12.16 e 12.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.35. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 12.36. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.37. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.38. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no site utilizado ou por e-mail;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>;
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.13. ANEXO II – Modelos de declarações;
- 14.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Massapê do Piauí-PI, 12 de janeiro de 2026.

RICARDO DE ASSIS MARTINS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelos de declarações;

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
P.M. de Massapê do Piauí-PI

DECLARAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ n° XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, vem DECLARAR para fins de atendimento ao certame epigrafado que:

- 1 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital;
- 3 – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no Artigo Art. 68, VI, da Lei n° 14.133/2021, sobre empregabilidade de menores.
- 4 - Que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei n° 14.133/2021.
- 5- Que a empresa XXXXXXXX, se enquadra, para fins de atendimento da LC 123/2006, como ME/EPP/MEI/Equiparado, para fins de atendimento ao tratamento diferenciado da referida lei (NA HIPÓTESE DE ENQUADRAMENTO COMO TAL).

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, E A EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, situado na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. WILTON COUTINHO SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, neste ato representada pelo(a) Representante Legal, o(a) Sr(a)., portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam por líquida certa e justa as respectivas condições estabelecidas neste instrumento de contrato de natureza jurídica mista, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**, com prazo de fornecimento previsto no supracitado instrumento, com fundamento no Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que fundamenta esta CONTRATAÇÃO REALIZADA VIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, e a proposta do órgão federal, em omissão de qualquer desses documentos.

1.4. Da Dispensa do Edital

1.4.1. Nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de edital, uma vez que não há competição viável entre prestadores do serviço objeto deste instrumento.

1.4.2. A formalização da contratação, entretanto, deverá observar os requisitos legais aplicáveis, incluindo a justificativa da contratação, a demonstração da notória especialização do contratado e a compatibilidade dos valores pactuados com os preços de mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura contratual, com início em e finalizando sua vigência na data de , podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para esta contratação fica definido o seguinte:

4.1.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. Se permitida, a subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em todas as hipóteses é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de ;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da efetiva execução do serviço ou entrega do produto, devendo estar os mesmos de acordo com a sanar com as necessidades da administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, III), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL**, conforme local de ordem de fornecimento da contratante, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Iniciar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão de ordem de serviço/fornecimento.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
 - 2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na conforme dotação constante nas peças que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026** que deu origem ao procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, sem prejuízo de eventuais apostilamentos:

FONTE DE RECURSOS: 500; 540; 541; 542; 543; 550; 553; 571; 600; 621; 660; 661; 706; 720.

DESCRIÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; Transferência do Salário-Educação; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; Transferência Especial da União; Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0005 2041 0000; 04 124 0010 2082 0000; 04 121 0006 2051 0000; 04 121 0006 2051 0000; 12 361 0030 2202 0000; 12 361 0032 2246 0000; 12 361 0032 2248 0000; 12 365 0035 2655 0000; 28 843 0030 2202 0000; 08 244 0016 2150 0000; 15 451 0040 2320 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 365 0035 2263 0000; 10 301 0020 2160 0000; 14 243 0015 2140 0000; 08 244 0016 2150 0000.

DESCRIÇÃO: Manutenção do Gabinete do Prefeito; Manutenção das atividades de controle interno; Manutenção das ativ.de planejamento e orçamento; Manutenção das ativ.de planejamento e orçamento; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; Ações do Programa Salário Educação-QSE; Ações do Programa PNATE; Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; Manutenção dos serviços de assistência social; Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; Manut.e desenv.do ensino fundamental-30%; Manut.e desenv.do ensino fundamental-30%; Manut.e desenvolvimento do ensino infantil-30%; Manutenção dos serviços municipais de saúde; Manut. do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente; Manutenção dos serviços de assistência social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DESCRIÇÃO: Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Jaicós – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Massapê do Piauí-PI, .

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI
WILTON COUTINHO SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

– CNPJ:
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA
LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações, quantidades e valores constantes no ANEXO I disponível ao final deste termo de referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021. Os itens são classificados como bens e serviços comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou aditivado conforme a legislação.

1.4. Justifica-se a não exclusividade para ME/EPP/Equiparado em razão de inaplicabilidade legislativa do Art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Da Utilização do Orçamento Sigiloso

1.5.1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso seja adotado o orçamento sigiloso, os preços de referência somente serão divulgados após a fase de proposta e lances, garantindo maior competitividade e economicidade ao certame.

1.5.2. Sempre que solicitado pelos órgãos de controle, os quantitativos, valores e pesquisas de preços serão disponibilizados na íntegra, garantindo transparência e atendimento às exigências legais.

1.6. Da Adjudicação por LOTE

1.6.1. A adjudicação será realizada por LOTE, de forma a garantir melhor economia e eficiência administrativa na aquisição dos itens e contratação dos serviços necessários.

1.6.2. Cada lote será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade mencionados, a Administração veda a utilização de produtos em desacordo com normas vigentes (ambientais, sanitárias ou técnicas). Eventuais requisitos específicos seguem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, se solicitada, que terá data, local e horário de sua

realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.3. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens, em prazo definido por autoridade competente.

2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço do CNPJ, no mesmo prazo definido para entrega, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, ou em outro local determinado.

2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se houver possibilidade e se autorizado por escrito pela autoridade solicitante.

2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.7. Serão avaliados todos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.3. Subcontratação

2.3.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

2.4. Garantia da Contratação

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega será de até 10 dias corridos, na sede do município, contado da ciência da ordem de fornecimento, salvo prazos distintos estabelecidos e justificados pela autoridade

competente, com eventual prorrogação a critério de juízo discricionário de autoridade competente.

3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.2.1. A garantia mínima segue o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2.2. A Contratada arcará com a manutenção corretiva dos bens, seja diretamente, seja por assistência técnica autorizada, sem prejuízo de eventuais sanções.

3.2.3. A garantia legal ou contratual tem prazo autônomo, não se extinguindo com o término da vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá até a data de vencimento do contrato ou até o esgotamento dos quantitativos contratados, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente emissão de termo de aceitação detalhado.

5.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o pleno atendimento às exigências contratuais, mediante autorização da autoridade competente.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse cenário, a empresa será comunicada para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, de modo a viabilizar a liquidação e o pagamento correspondentes.

5.1.6. O prazo destinado à solução, pela contratada, de qualquer inconsistência na execução ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeitos de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 7º, §2º do referido normativo.

5.2.1.1. Esse prazo será reduzido à metade (mantida a possibilidade de prorrogação) no caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos necessários, tais como:

a) Prazo de validade;

- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Destaque do valor de possíveis retenções tributárias.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação de sua regularização, sem ônus para o contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Administração, ao receber a nota fiscal ou documento de cobrança, realizará consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) Identificar possível impeditivo de participação em licitação ou contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, via SICAF ou sítios equivalentes, qualquer irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e à existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências necessárias à garantia de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá tomar as medidas cabíveis à rescisão contratual, em processo administrativo próprio, assegurada a ampla defesa ao contratado.

5.2.9. Caso a execução do objeto tenha sido efetivamente realizada, os pagamentos devidos serão efetuados normalmente, até que sobrevenha a decisão de rescisão contratual, caso o contratado não restabeleça sua regularidade junto ao SICAF ou sítios equivalentes.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de liquidação da despesa, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do dia subsequente ao término do prazo previsto, até a data em que o pagamento for efetivado, aplicando-se a taxa SELIC ou outro índice que venha a ser definido pela autoridade competente.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta corrente indicada pelo contratado, em agência e banco por ele informados.

5.4.2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

5.4.3. No ato do pagamento, serão procedidas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente previsto em planilha, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os valores exigidos pela legislação vigente.

5.4.4. O contratado que seja optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de documento oficial que comprove tal condição.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A empresa que ofertar proposta mais vantajosa deve apresentar os documentos de habilitação, após solicitação, com as seguintes condições a seguir:

6.2. Documentos Obrigados pela Constituição

6.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);

6.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

6.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021);

6.3.2. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada;

6.3.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei 14.133/2021);

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista

6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente, na forma da lei.

6.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.7. Essa documentação referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, assim como tomar providências imediatas para a correção, evitando a repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das fontes de recurso e dotações indicadas no item 14.2 deste instrumento, cuja existência e disponibilidade podem ser confirmados pelo setor financeiro/contábil.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato como fiscal de contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, na medida da gravidade:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total é de **R\$ 852.762,67 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** conforme tabela no **ANEXO I**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrerão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral/outros do Município ou de outras fontes.

14.2. As dotações indicadas estão identificadas abaixo, as dotações indicadas poderão ser complementadas mediante inclusão de novas fontes por meio de apostilamento;

FONTE DE RECURSOS: 500; 540; 541; 542; 543; 550; 553; 571; 600; 621; 660; 661; 706; 720.

DESCRIÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; Transferência do Salário-Educação; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; Transferência Especial da União; Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0005 2041 0000; 04 124 0010 2082 0000; 04 121 0006 2051 0000; 04 121 0006 2051 0000; 12 361 0030 2202 0000; 12 361 0032 2246 0000; 12 361 0032 2248 0000; 12 365 0035 2655 0000; 28 843 0030 2202 0000; 08 244 0016 2150 0000; 15 451 0040 2320 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 361 0030 2203 0000; 12 365 0035 2263 0000; 10 301 0020 2160 0000; 14 243 0015 2140 0000; 08 244 0016 2150 0000.

DESCRIÇÃO: Manutenção do Gabinete do Prefeito; Manutenção das atividades de controle interno; Manutenção das ativ.de planejamento e orçamento; Manutenção das ativ.de

planejamento e orçamento; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; Ações do Programa Salário Educação-QSE; Ações do Programa PNATE; Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; Manutenção dos serviços de assistência social; Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; Manut.e desenv.do ensino fundamental-30%; Manut.e desenv.do ensino fundamental-30%; Manut.e desenvolvimento do ensino infantil-30%; Manutenção dos serviços municipais de saúde; Manut. do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente; Manutenção dos serviços de assistência social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DESCRIÇÃO: Material de Consumo

14.3. Para exercícios subsequentes, a dotação será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação da vencedora e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. Aplicam-se, quanto às possíveis omissões deste, as disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e legislação aplicável.

Massapê do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2026

JOCIEL DE LACERDA BRITO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA
FROTA MUNICIPAL.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I FIAT/UNO MILLE WAY ECON - FIAT/UNO MILLE WAY ECON - FIAT/ UNO WAY 1.0 - FIAT/UNO MILLE FIRE - FIAT/UNO MILLE ECONOMY - FIAT/UNO MILLE WAY ECON - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - FIAT/UNO MILLE WAY ECON					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DESCARGA	40	UND	R\$ 24,84	R\$ 993,60
2	ADITIVO RADIADOR	48	L	R\$ 54,95	R\$ 2.637,60
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	UND	R\$ 327,44	R\$ 5.239,04
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	16	UND	R\$ 338,10	R\$ 5.409,60
5	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA PAR	16	UND	R\$ 149,50	R\$ 2.392,00
6	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	16	UND	R\$ 183,70	R\$ 2.939,20
7	BARRA AXIAL	16	UND	R\$ 195,10	R\$ 3.121,60
8	BATERIA 60AH	16	UND	R\$ 765,46	R\$ 12.247,36
9	BICO INJETOR	16	UND	R\$ 309,45	R\$ 4.951,20
10	BOBINA IGNICAO	16	UND	R\$ 317,63	R\$ 5.082,08
11	BOMBA COMBUSTIVEL	16	UND	R\$ 190,13	R\$ 3.042,08
12	BOMBA DAGUA	16	UND	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
13	BOMBA OLEO	16	UND	R\$ 357,52	R\$ 5.720,32
14	BORRACHA PORTA	16	UND	R\$ 118,38	R\$ 1.894,08
15	BRONZINA BIELA (JOGO)	16	JG	R\$ 244,93	R\$ 3.918,88
16	BRONZE CENTRAL	16	JG	R\$ 159,11	R\$ 2.545,76
17	BUCHA BANDEJA	32	UND	R\$ 96,00	R\$ 3.072,00
18	BUCHA C/PINO ALAVANCA	40	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
19	BUJAO CARTER	24	UND	R\$ 26,58	R\$ 637,92
20	CABO ACELERADOR	16	UND	R\$ 102,54	R\$ 1.640,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



21	CABOS VELA	16	JG	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
22	CATALISADOR	8	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00
23	CILINDRO IGNICAO	16	UND	R\$ 239,15	R\$ 3.826,40
24	CILINDRO MESTRE FREIO	16	UND	R\$ 320,93	R\$ 5.134,88
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	16	UND	R\$ 192,80	R\$ 3.084,80
26	COLA P/JUNTAS	24	UND	R\$ 33,04	R\$ 792,96
27	COMANDO VALVULA	16	UND	R\$ 496,47	R\$ 7.943,52
28	CORREIA ALTERNADOR	16	UND	R\$ 71,12	R\$ 1.137,92
29	CORREIA DENTADA E ROLAMENTO TENSOR	16	UND	R\$ 207,83	R\$ 3.325,28
30	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	UND	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
31	COXIM CAMBIO	16	UND	R\$ 207,92	R\$ 3.326,72
32	COXIM MOTOR	16	UND	R\$ 256,00	R\$ 4.096,00
33	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	16	UND	R\$ 58,41	R\$ 934,56
34	CUBO RODA DIANTEIRO	16	UND	R\$ 107,72	R\$ 1.723,52
35	DISCO FREIO	16	UND	R\$ 207,13	R\$ 3.314,08
36	GRAXA 500G	32	UND	R\$ 42,40	R\$ 1.356,80
37	INTERRUPTOR OLEO	16	UND	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
38	INTERRUPTOR RE	16	UND	R\$ 82,41	R\$ 1.318,56
39	INTERRUPTOR TEMPERATURA	16	UND	R\$ 123,32	R\$ 1.973,12
40	JUNTA HOMOCINETICA	16	UND	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00
41	JUNTA MOTOR	16	JG	R\$ 223,30	R\$ 3.572,80
42	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	UND	R\$ 307,00	R\$ 4.912,00
43	KIT EMBREAGEM	8	UND	R\$ 449,70	R\$ 3.597,60
44	KIT ESTABILIZADOR	16	UND	R\$ 44,09	R\$ 705,44
45	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	16	UND	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
46	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	16	UND	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
47	LAMPADA 1034	80	UND	R\$ 11,00	R\$ 880,00
48	LAMPADA 1141	80	UND	R\$ 16,52	R\$ 1.321,60
49	LAMPADA FAROL	80	UND	R\$ 28,65	R\$ 2.292,00
50	LAMPADA PINGO DAGUA	80	UND	R\$ 6,83	R\$ 546,40
51	MACANETA EXTERNA PORTA	32	UND	R\$ 102,78	R\$ 3.288,96
52	MACANETA VIDRO	16	UND	R\$ 82,00	R\$ 1.312,00
53	MEDIDOR COMBUSTIVEL	8	UND	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
54	MOTOR VENTILADOR	8	UND	R\$ 434,96	R\$ 3.479,68
55	OLEO MOTOR 5W30	120	UND	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
56	PARABRISA DEGRADE	8	UND	R\$ 748,92	R\$ 5.991,36
57	PASTILHA FREIO	32	JG	R\$ 207,50	R\$ 6.640,00
58	SENSOR VELOCIMETRO	16	UND	R\$ 170,13	R\$ 2.722,08
59	PIVO SUSPENSAO	16	UND	R\$ 118,00	R\$ 1.888,00
60	PORTA ESCOVA	16	UND	R\$ 118,02	R\$ 1.888,32
61	RADIADOR	8	UND	R\$ 555,00	R\$ 4.440,00
62	REGULADOR ALTERNADOR	16	UND	R\$ 257,62	R\$ 4.121,92
63	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	16	UND	R\$ 38,45	R\$ 615,20
64	REPARO ALAVANCA	16	UND	R\$ 197,36	R\$ 3.157,76
65	RETENTOR COMANDO	16	UND	R\$ 174,00	R\$ 2.784,00
66	RETENTOR HASTE VALVULAS	8	UND	R\$ 121,54	R\$ 972,32
67	RETENTOR POLIA	8	UND	R\$ 86,60	R\$ 692,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



68	RETENTOR VOLANTE	8	UND	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	16	UND	R\$ 202,00	R\$ 3.232,00
70	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	16	UND	R\$ 200,90	R\$ 3.214,40
71	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	16	UND	R\$ 173,34	R\$ 2.773,44
72	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	16	UND	R\$ 204,52	R\$ 3.272,32
73	SAPATA FREIO C/LONAS	16	UND	R\$ 259,30	R\$ 4.148,80
74	SEGMENTO MOTOR	16	JG	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00
75	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	UND	R\$ 234,96	R\$ 1.879,68
76	SILENCIOSO TRASEIRO	8	UND	R\$ 241,00	R\$ 1.928,00
77	SONDA LAMBDA	16	UND	R\$ 382,15	R\$ 6.114,40
78	TAMBOR FREIO	16	UND	R\$ 328,54	R\$ 5.256,64
79	TANQUE COMBUSTIVEL	8	UND	R\$ 831,70	R\$ 6.653,60
80	TERMINAL DIRECAO	16	UND	R\$ 204,82	R\$ 3.277,12
81	VALVULA ADMISSAO	16	UND	R\$ 219,20	R\$ 3.507,20
82	VALVULA ESCAPE	16	UND	R\$ 221,92	R\$ 3.550,72
83	VELA IGNICAO (JOGO)	16	UND	R\$ 182,07	R\$ 2.913,12
84	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	8	UND	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
85	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	8	UND	R\$ 252,10	R\$ 2.016,80
86	VIDRO VIGIA	8	UND	R\$ 395,80	R\$ 3.166,40
VALOR TOTAL					R\$ 282.692,96

LOTE II					
AMBULANCIA FIAT FIORINO TECFORM - AMBULANCIA FIAT DOBLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
87	ABRACADEIRA DESCARGA	10	UND	R\$ 24,84	R\$ 248,40
88	ADITIVO RADIADOR	12	L	R\$ 54,95	R\$ 659,40
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 493,48	R\$ 2.960,88
90	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	R\$ 498,76	R\$ 2.992,56
91	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
92	BARRA AXIAL	6	UND	R\$ 195,10	R\$ 1.170,60
93	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 765,46	R\$ 1.530,92
94	BICO INJETOR	8	UND	R\$ 326,95	R\$ 2.615,60
95	BOBINA IGNICAO	4	UND	R\$ 317,15	R\$ 1.268,60
96	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 190,13	R\$ 760,52
97	BOMBA DAGUA	4	UND	R\$ 200,00	R\$ 800,00
98	BOMBA OLEO	4	UND	R\$ 363,85	R\$ 1.455,40
99	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 118,38	R\$ 473,52
100	BRONZINA BIELA (JOGO)	4	JG	R\$ 244,93	R\$ 979,72
101	BRONZE CENTRAL	6	JG	R\$ 159,11	R\$ 954,66
102	BUCHA BANDEJA	16	UND	R\$ 92,00	R\$ 1.472,00
103	BUCHA C/PINO ALAVANCA	10	UND	R\$ 78,00	R\$ 780,00
104	BUJAO CARTER	6	UND	R\$ 26,58	R\$ 159,48
105	CABO ACELERADOR	4	UND	R\$ 102,54	R\$ 410,16
106	CABOS VELA	4	JG	R\$ 140,00	R\$ 560,00
107	CATALISADOR	2	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



108	CILINDRO IGNICAO	4	UND	R\$ 239,15	R\$ 956,60
109	CILINDRO MESTRE FREIO	4	UND	R\$ 320,93	R\$ 1.283,72
110	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	UND	R\$ 192,80	R\$ 771,20
111	COLA P/JUNTAS	6	UND	R\$ 33,04	R\$ 198,24
112	COMANDO VALVULA	4	UND	R\$ 496,47	R\$ 1.985,88
113	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 71,00	R\$ 284,00
114	CORREIA DENTADA E ROLAMENTO TENSOR	4	UND	R\$ 204,52	R\$ 818,08
115	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 220,00	R\$ 880,00
116	COXIM CAMBIO	4	UND	R\$ 207,92	R\$ 831,68
117	COXIM MOTOR	4	UND	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
118	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4	UND	R\$ 58,41	R\$ 233,64
119	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND	R\$ 107,72	R\$ 430,88
120	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 207,13	R\$ 828,52
121	GRAXA 500G	8	UND	R\$ 42,40	R\$ 339,20
122	INTERRUPTOR OLEO	4	UND	R\$ 84,00	R\$ 336,00
123	INTERRUPTOR RE	4	UND	R\$ 82,41	R\$ 329,64
124	INTERRUPTOR TEMPERATURA	4	UND	R\$ 123,32	R\$ 493,28
125	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND	R\$ 245,00	R\$ 980,00
126	JUNTA MOTOR	4	JG	R\$ 223,30	R\$ 893,20
127	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
128	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 449,70	R\$ 899,40
129	KIT ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 44,09	R\$ 176,36
130	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	4	UND	R\$ 200,00	R\$ 800,00
131	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	4	UND	R\$ 198,00	R\$ 792,00
132	LAMPADA 1034	20	UND	R\$ 11,00	R\$ 220,00
133	LAMPADA 1141	20	UND	R\$ 16,52	R\$ 330,40
134	LAMPADA FAROL	20	UND	R\$ 28,65	R\$ 573,00
135	LAMPADA PINGO DAGUA	20	UND	R\$ 6,83	R\$ 136,60
136	MACANETA EXTERNA PORTA	8	UND	R\$ 102,78	R\$ 822,24
137	MACANETA VIDRO	4	UND	R\$ 82,00	R\$ 328,00
138	MEDIDOR COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 160,00	R\$ 640,00
139	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 434,96	R\$ 869,92
140	OLEO MOTOR 5W30	30	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
141	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 748,92	R\$ 1.497,84
142	PASTILHA FREIO	8	JG	R\$ 207,50	R\$ 1.660,00
143	SENSOR VELOCIMETRO	4	UND	R\$ 170,13	R\$ 680,52
144	PIVO SUSPENSAO	4	UND	R\$ 118,00	R\$ 472,00
145	PORTA ESCOVA	4	UND	R\$ 118,02	R\$ 472,08
146	RADIADOR	2	UND	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
147	REGULADOR ALTERNADOR	4	UND	R\$ 257,62	R\$ 1.030,48
148	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 38,45	R\$ 153,80
149	REPARO ALAVANCA	4	UND	R\$ 197,36	R\$ 789,44
150	RETENTOR COMANDO	4	UND	R\$ 174,00	R\$ 696,00
151	RETENTOR HASTE VALVULAS	2	UND	R\$ 121,54	R\$ 243,08
152	RETENTOR POLIA	2	UND	R\$ 86,60	R\$ 173,20
153	RETENTOR VOLANTE	2	UND	R\$ 255,00	R\$ 510,00
154	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND	R\$ 202,00	R\$ 808,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



155	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UND	R\$ 200,90	R\$ 803,60
156	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 173,34	R\$ 693,36
157	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	4	UND	R\$ 204,52	R\$ 818,08
158	SAPATA FREIO C/LONAS	4	UND	R\$ 259,30	R\$ 1.037,20
159	SEGMENTO MOTOR	2	JG	R\$ 330,00	R\$ 660,00
160	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 234,96	R\$ 469,92
161	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 241,00	R\$ 482,00
162	SONDA LAMBDA	4	UND	R\$ 382,15	R\$ 1.528,60
163	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 328,54	R\$ 657,08
164	TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 831,70	R\$ 1.663,40
165	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 204,82	R\$ 819,28
166	VALVULA ADMISSAO	4	UND	R\$ 219,20	R\$ 876,80
167	VALVULA ESCAPE	4	UND	R\$ 221,92	R\$ 887,68
168	VELA IGNICAO (JOGO)	4	UND	R\$ 182,07	R\$ 728,28
169	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 230,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.507,82

LOTE III FIAT CRONOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
170	ABRACADEIRA DESCARGA	4	UND	R\$ 24,84	R\$ 99,36
171	ADITIVO RADIADOR	6	L	R\$ 54,95	R\$ 329,70
172	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 562,50	R\$ 1.125,00
173	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 557,01	R\$ 1.114,02
174	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA PAR	2	UND	R\$ 149,50	R\$ 299,00
175	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
176	BARRA AXIAL	2	UND	R\$ 227,67	R\$ 455,34
177	BATERIA 60AH	1	UND	R\$ 765,46	R\$ 765,46
178	BICO INJETOR	2	UND	R\$ 326,95	R\$ 653,90
179	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 317,15	R\$ 634,30
180	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 359,05	R\$ 718,10
181	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 362,50	R\$ 725,00
182	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 363,85	R\$ 727,70
183	BORRACHA PORTA	2	UND	R\$ 412,50	R\$ 825,00
184	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 244,93	R\$ 489,86
185	BRONZE CENTRAL	2	JG	R\$ 304,00	R\$ 608,00
186	BUCHA BANDEJA	4	UND	R\$ 96,00	R\$ 384,00
187	BUCHA C/PINO ALAVANCA	4	UND	R\$ 78,00	R\$ 312,00
188	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 26,58	R\$ 79,74
189	CABO ACELERADOR	2	UND	R\$ 102,54	R\$ 205,08
190	CABOS VELA	2	JG	R\$ 140,00	R\$ 280,00
191	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
192	CILINDRO IGNICAO	2	UND	R\$ 239,15	R\$ 478,30
193	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 320,93	R\$ 641,86
194	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 192,80	R\$ 385,60
195	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 33,04	R\$ 99,12
196	COMANDO VALVULA	1	UND	R\$ 496,47	R\$ 496,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



197	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 71,00	R\$ 142,00
198	CORREIA DENTADA E ROLAMENTO TENSOR	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
199	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 220,00	R\$ 440,00
200	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 207,92	R\$ 415,84
201	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 256,00	R\$ 512,00
202	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 58,41	R\$ 116,82
203	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 107,72	R\$ 215,44
204	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 274,93	R\$ 549,86
205	GRAXA 500G	4	UND	R\$ 42,40	R\$ 169,60
206	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 84,00	R\$ 168,00
207	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 82,41	R\$ 164,82
208	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 123,32	R\$ 246,64
209	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
210	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 220,05	R\$ 440,10
211	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 307,00	R\$ 614,00
212	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 449,70	R\$ 899,40
213	KIT ESTABILIZADOR	2	UND	R\$ 44,09	R\$ 88,18
214	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	UND	R\$ 200,00	R\$ 400,00
215	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	UND	R\$ 198,00	R\$ 396,00
216	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
217	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 16,52	R\$ 165,20
218	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 28,65	R\$ 286,50
219	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 6,83	R\$ 68,30
220	MACANETA EXTERNA PORTA	4	UND	R\$ 102,78	R\$ 411,12
221	MACANETA VIDRO	2	UND	R\$ 82,00	R\$ 164,00
222	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
223	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 434,96	R\$ 869,92
224	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
225	PARABRISA DEGRADE	1	UND	R\$ 748,92	R\$ 748,92
226	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 207,50	R\$ 830,00
227	SENSOR VELOCIMETRO	2	UND	R\$ 170,13	R\$ 340,26
228	PIVO SUSPENSAO	2	UND	R\$ 118,00	R\$ 236,00
229	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 118,02	R\$ 236,04
230	RADIADOR	1	UND	R\$ 555,00	R\$ 555,00
231	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 257,62	R\$ 515,24
232	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 38,45	R\$ 76,90
233	REPARO ALAVANCA	1	UND	R\$ 197,36	R\$ 197,36
234	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 174,00	R\$ 348,00
235	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 121,54	R\$ 121,54
236	RETENTOR POLIA	2	UND	R\$ 86,60	R\$ 173,20
237	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 255,00	R\$ 255,00
238	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 202,00	R\$ 404,00
239	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 200,90	R\$ 401,80
240	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 173,34	R\$ 346,68
241	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
242	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 259,30	R\$ 518,60
243	SEGMENTO MOTOR	1	JG	R\$ 330,00	R\$ 330,00

244	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	UND	R\$ 234,96	R\$ 234,96
245	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	R\$ 241,00	R\$ 241,00
246	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 382,15	R\$ 764,30
247	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 328,54	R\$ 657,08
248	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 831,70	R\$ 831,70
249	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 204,82	R\$ 409,64
250	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 219,20	R\$ 438,40
251	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 221,92	R\$ 443,84
252	VELA IGNICAO (JOGO)	2	UND	R\$ 182,07	R\$ 364,14
253	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 230,00	R\$ 460,00
254	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 252,10	R\$ 504,20
255	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 395,80	R\$ 791,60
VALOR TOTAL					R\$ 40.059,13

LOTE IV					
FIAT MOBI LIKE - FIAT MOBI LIKE - FIAT MOBI LIKE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
256	ABRACADEIRA DESCARGA	12	UND	R\$ 24,84	R\$ 298,08
257	ADITIVO RADIADOR	18	L	R\$ 54,95	R\$ 989,10
258	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 562,50	R\$ 3.375,00
259	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	R\$ 557,01	R\$ 3.342,06
260	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA PAR	6	UND	R\$ 149,50	R\$ 897,00
261	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	6	UND	R\$ 1.225,00	R\$ 7.350,00
262	BARRA AXIAL	9	UND	R\$ 227,67	R\$ 2.049,03
263	BATERIA 60AH	3	UND	R\$ 765,46	R\$ 2.296,38
264	BICO INJETOR	12	UND	R\$ 326,95	R\$ 3.923,40
265	BOBINA IGNICAO	6	UND	R\$ 317,15	R\$ 1.902,90
266	BOMBA COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 359,05	R\$ 2.154,30
267	BOMBA DAGUA	6	UND	R\$ 362,50	R\$ 2.175,00
268	BOMBA OLEO	9	UND	R\$ 363,85	R\$ 3.274,65
269	BORRACHA PORTA	6	UND	R\$ 412,50	R\$ 2.475,00
270	BRONZINA BIELA (JOGO)	6	JG	R\$ 244,93	R\$ 1.469,58
271	BRONZE CENTRAL	9	JG	R\$ 304,00	R\$ 2.736,00
272	BUCHA BANDEJA	24	UND	R\$ 96,00	R\$ 2.304,00
273	BUCHA C/PINO ALAVANCA	12	UND	R\$ 78,00	R\$ 936,00
274	BUJAO CARTER	9	UND	R\$ 26,58	R\$ 239,22
275	CABO ACELERADOR	9	UND	R\$ 102,54	R\$ 922,86
276	CABOS VELA	6	JG	R\$ 140,00	R\$ 840,00
277	CATALISADOR	3	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
278	CILINDRO IGNICAO	6	UND	R\$ 239,15	R\$ 1.434,90
279	CILINDRO MESTRE FREIO	6	UND	R\$ 320,93	R\$ 1.925,58
280	CILINDRO RODA TRASEIRA	6	UND	R\$ 192,80	R\$ 1.156,80
281	COLA P/JUNTAS	9	UND	R\$ 33,04	R\$ 297,36
282	COMANDO VALVULA	3	UND	R\$ 496,47	R\$ 1.489,41
283	CORREIA ALTERNADOR	9	UND	R\$ 71,00	R\$ 639,00
284	CORREIA DENTADA E ROLAMENTO TENSOR	9	UND	R\$ 204,52	R\$ 1.840,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



285	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
286	COXIM CAMBIO	6	UND	R\$ 207,92	R\$ 1.247,52
287	COXIM MOTOR	6	UND	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00
288	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	6	UND	R\$ 58,41	R\$ 350,46
289	CUBO RODA DIANTEIRO	6	UND	R\$ 107,72	R\$ 646,32
290	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 274,93	R\$ 1.649,58
291	GRAXA 500G	12	UND	R\$ 42,40	R\$ 508,80
292	INTERRUPTOR OLEO	6	UND	R\$ 84,00	R\$ 504,00
293	INTERRUPTOR RE	6	UND	R\$ 82,41	R\$ 494,46
294	INTERRUPTOR TEMPERATURA	6	UND	R\$ 123,32	R\$ 739,92
295	JUNTA HOMOCINETICA	6	UND	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
296	JUNTA MOTOR	6	JG	R\$ 223,30	R\$ 1.339,80
297	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 307,00	R\$ 1.842,00
298	KIT EMBREAGEM	6	UND	R\$ 449,70	R\$ 2.698,20
299	KIT ESTABILIZADOR	6	UND	R\$ 44,09	R\$ 264,54
300	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	6	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
301	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	6	UND	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
302	LAMPADA 1034	30	UND	R\$ 11,00	R\$ 330,00
303	LAMPADA 1141	30	UND	R\$ 16,52	R\$ 495,60
304	LAMPADA FAROL	30	UND	R\$ 28,65	R\$ 859,50
305	LAMPADA PINGO DAGUA	30	UND	R\$ 6,83	R\$ 204,90
306	MACANETA EXTERNA PORTA	12	UND	R\$ 102,78	R\$ 1.233,36
307	MACANETA VIDRO	6	UND	R\$ 82,00	R\$ 492,00
308	MEDIDOR COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 160,00	R\$ 960,00
309	MOTOR VENTILADOR	6	UND	R\$ 434,96	R\$ 2.609,76
310	OLEO MOTOR 5W30	45	UND	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
311	PARABRISA DEGRADE	3	UND	R\$ 748,92	R\$ 2.246,76
312	PASTILHA FREIO	12	JG	R\$ 207,50	R\$ 2.490,00
313	SENSOR VELOCIMETRO	6	UND	R\$ 170,13	R\$ 1.020,78
314	PIVO SUSPENSAO	6	UND	R\$ 118,00	R\$ 708,00
315	PORTA ESCOVA	6	UND	R\$ 118,02	R\$ 708,12
316	RADIADOR	3	UND	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00
317	REGULADOR ALTERNADOR	6	UND	R\$ 257,62	R\$ 1.545,72
318	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 38,45	R\$ 230,70
319	REPARO ALAVANCA	3	UND	R\$ 197,36	R\$ 592,08
320	RETENTOR COMANDO	6	UND	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00
321	RETENTOR HASTE VALVULAS	6	UND	R\$ 121,54	R\$ 729,24
322	RETENTOR POLIA	6	UND	R\$ 86,60	R\$ 519,60
323	RETENTOR VOLANTE	3	UND	R\$ 255,00	R\$ 765,00
324	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	6	UND	R\$ 202,00	R\$ 1.212,00
325	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	6	UND	R\$ 200,90	R\$ 1.205,40
326	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	6	UND	R\$ 173,34	R\$ 1.040,04
327	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	6	UND	R\$ 204,52	R\$ 1.227,12
328	SAPATA FREIO C/LONAS	6	UND	R\$ 259,30	R\$ 1.555,80
329	SEGMENTO MOTOR	6	JG	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
330	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	3	UND	R\$ 234,96	R\$ 704,88
331	SILENCIOSO TRASEIRO	3	UND	R\$ 241,00	R\$ 723,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



332	SONDA LAMBDA	6	UND	R\$ 382,15	R\$ 2.292,90
333	TAMBOR FREIO	6	UND	R\$ 328,54	R\$ 1.971,24
334	TANQUE COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 831,70	R\$ 2.495,10
335	TERMINAL DIRECAO	6	UND	R\$ 204,82	R\$ 1.228,92
336	VALVULA ADMISSAO	6	UND	R\$ 219,20	R\$ 1.315,20
337	VALVULA ESCAPE	6	UND	R\$ 221,92	R\$ 1.331,52
338	VELA IGNICAO (JOGO)	6	UND	R\$ 182,07	R\$ 1.092,42
339	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	6	UND	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
340	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	6	UND	R\$ 252,10	R\$ 1.512,60
341	VIDRO VIGIA	6	UND	R\$ 395,80	R\$ 2.374,80
VALOR TOTAL					R\$ 128.965,95

LOTE V FIAT ARGÔ 1.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
342	ABRACADEIRA DESCARGA	4	UND	R\$ 24,84	R\$ 99,36
343	ADITIVO RADIADOR	6	L	R\$ 54,95	R\$ 329,70
344	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 562,50	R\$ 1.125,00
345	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 557,01	R\$ 1.114,02
346	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA PAR	2	UND	R\$ 149,50	R\$ 299,00
347	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
348	BARRA AXIAL	3	UND	R\$ 227,67	R\$ 683,01
349	BATERIA 60AH	1	UND	R\$ 765,46	R\$ 765,46
350	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 326,95	R\$ 1.307,80
351	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 317,15	R\$ 634,30
352	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 359,05	R\$ 718,10
353	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 362,50	R\$ 725,00
354	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 363,85	R\$ 1.091,55
355	BORRACHA PORTA	2	UND	R\$ 412,50	R\$ 825,00
356	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 244,93	R\$ 489,86
357	BRONZE CENTRAL	3	JG	R\$ 304,00	R\$ 912,00
358	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 96,00	R\$ 768,00
359	BUCHA C/PINO ALAVANCA	4	UND	R\$ 78,00	R\$ 312,00
360	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 26,58	R\$ 79,74
361	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 102,54	R\$ 307,62
362	CABOS VELA	2	JG	R\$ 140,00	R\$ 280,00
363	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
364	CILINDRO IGNICAO	2	UND	R\$ 239,15	R\$ 478,30
365	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 320,93	R\$ 641,86
366	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 192,80	R\$ 385,60
367	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 33,04	R\$ 99,12
368	COMANDO VALVULA	1	UND	R\$ 496,47	R\$ 496,47
369	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 71,00	R\$ 213,00
370	CORREIA DENTADA E ROLAMENTO TENSOR	3	UND	R\$ 204,52	R\$ 613,56
371	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 220,00	R\$ 440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



372	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 207,92	R\$ 415,84
373	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 256,00	R\$ 512,00
374	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 58,41	R\$ 116,82
375	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 107,72	R\$ 215,44
376	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 274,93	R\$ 549,86
377	GRAXA 500G	4	UND	R\$ 42,40	R\$ 169,60
378	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 84,00	R\$ 168,00
379	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 82,41	R\$ 164,82
380	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 123,32	R\$ 246,64
381	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
382	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 223,30	R\$ 446,60
383	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 307,00	R\$ 614,00
384	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 449,70	R\$ 899,40
385	KIT ESTABILIZADOR	2	UND	R\$ 44,09	R\$ 88,18
386	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	UND	R\$ 200,00	R\$ 400,00
387	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	UND	R\$ 198,00	R\$ 396,00
388	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
389	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 16,52	R\$ 165,20
390	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 28,65	R\$ 286,50
391	LAMPADA PINGO D'AGUA	10	UND	R\$ 6,83	R\$ 68,30
392	MACANETA EXTERNA PORTA	4	UND	R\$ 102,78	R\$ 411,12
393	MACANETA VIDRO	2	UND	R\$ 82,00	R\$ 164,00
394	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 160,00	R\$ 320,00
395	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 434,96	R\$ 869,92
396	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
397	PARABRISA DEGRADE	1	UND	R\$ 748,92	R\$ 748,92
398	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 207,50	R\$ 830,00
399	SENSOR VELOCIMETRO	2	UND	R\$ 170,13	R\$ 340,26
400	PIVO SUSPENSAO	2	UND	R\$ 118,00	R\$ 236,00
401	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 118,02	R\$ 236,04
402	RADIADOR	1	UND	R\$ 555,00	R\$ 555,00
403	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 257,62	R\$ 515,24
404	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 38,45	R\$ 76,90
405	REPARO ALAVANCA	1	UND	R\$ 197,36	R\$ 197,36
406	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 174,00	R\$ 348,00
407	RETENTOR HASTE VALVULAS	2	UND	R\$ 121,54	R\$ 243,08
408	RETENTOR POLIA	2	UND	R\$ 86,60	R\$ 173,20
409	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 255,00	R\$ 255,00
410	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 202,00	R\$ 404,00
411	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 200,90	R\$ 401,80
412	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 173,34	R\$ 346,68
413	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
414	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 259,30	R\$ 518,60
415	SEGMENTO MOTOR	2	JG	R\$ 330,00	R\$ 660,00
416	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	UND	R\$ 234,96	R\$ 234,96
417	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	R\$ 241,00	R\$ 241,00
418	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 382,15	R\$ 764,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



419	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 328,54	R\$ 657,08
420	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 831,70	R\$ 831,70
421	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 204,82	R\$ 409,64
422	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 219,20	R\$ 438,40
423	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 221,92	R\$ 443,84
424	VELA IGNICAO (JOGO)	2	UND	R\$ 182,07	R\$ 364,14
425	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 230,00	R\$ 460,00
426	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 252,10	R\$ 504,20
427	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 395,80	R\$ 791,60
VALOR TOTAL					R\$ 42.988,65

LOTE VI RENAULT KWID ZEN 10 MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
428	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 434,93	R\$ 1.739,72
429	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 445,79	R\$ 1.783,16
430	BANDEJA BALANÇA	4	UND	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
431	BATENTE AMORTECEDOR KIT	4	UND	R\$ 116,00	R\$ 464,00
432	BATERIA 60 AMP	2	UND	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
433	BICO INJETOR	8	UND	R\$ 220,30	R\$ 1.762,40
434	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 209,10	R\$ 418,20
435	BOMBA D'AGUA	2	UND	R\$ 386,56	R\$ 773,12
436	CABOS VELA JOGO	4	UND	R\$ 272,85	R\$ 1.091,40
437	CALÇO COXIM TRASEIRO	4	UND	R\$ 245,61	R\$ 982,44
438	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.453,75	R\$ 1.453,75
439	CILINDRO DA RODA	4	UND	R\$ 256,22	R\$ 1.024,88
440	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 104,80	R\$ 419,20
441	CORREIA DO AR	4	UND	R\$ 133,30	R\$ 533,20
442	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 111,67	R\$ 223,34
443	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 281,11	R\$ 562,22
444	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 419,98	R\$ 839,96
445	DEFLETOR VENTONHA	2	UND	R\$ 210,78	R\$ 421,56
446	INDUZIDO PARTIDA	2	UND	R\$ 284,20	R\$ 568,40
447	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 141,00	R\$ 282,00
448	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 84,00	R\$ 168,00
449	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 174,47	R\$ 348,94
450	JOGO DE BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	8	UND	R\$ 120,00	R\$ 960,00
451	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	2	UND	R\$ 264,00	R\$ 528,00
452	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND	R\$ 225,88	R\$ 903,52
453	KIT CORRENTE COMANDO	2	UND	R\$ 888,75	R\$ 1.777,50
454	KIT DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
455	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
456	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 16,52	R\$ 165,20
457	LANTERNA FAROL DIANTEIRO	4	UND	R\$ 462,15	R\$ 1.848,60
458	LANTERNA TRASEIRA	4	UND	R\$ 268,45	R\$ 1.073,80
459	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	1	UND	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



460	MOLDURA FAROL DE MILHA	2	UND	R\$ 116,40	R\$ 232,80
461	OLEO DO MOTOR 5W30	16	UND	R\$ 60,00	R\$ 960,00
462	PARABRISA	2	UND	R\$ 848,01	R\$ 1.696,02
463	PASTILHA FREIO	2	UND	R\$ 200,60	R\$ 401,20
464	PIVÔ INFERIOR	4	UND	R\$ 72,80	R\$ 291,20
465	POLIA VIRABREQUIM	2	UND	R\$ 488,00	R\$ 976,00
466	RADIADOR	1	UND	R\$ 782,38	R\$ 782,38
467	ROLAMENTO RODA DT/TS	8	UND	R\$ 95,50	R\$ 764,00
468	TRIZETA	4	UND	R\$ 251,74	R\$ 1.006,96
469	VALVULA ESCAPE JOGO	2	UND	R\$ 364,50	R\$ 729,00
470	VELA DE IGNICAO JOGO	4	UND	R\$ 169,50	R\$ 678,00
471	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.788,32

LOTE VII CHEVROLET SPIN 1.8					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
472	ABRACADEIRA ESCAPE	5	UND	R\$ 24,00	R\$ 120,00
473	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 517,19	R\$ 1.034,38
474	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 351,60	R\$ 703,20
475	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 180,81	R\$ 361,62
476	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 261,66	R\$ 523,32
477	BANDEJA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 493,91	R\$ 493,91
478	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 646,77	R\$ 1.293,54
479	BICO INJETOR	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
480	BOBINA IGNICAO	1	UND	R\$ 476,00	R\$ 476,00
481	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 465,00	R\$ 465,00
482	BOMBA D'AGUA	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
483	BOMBA OLEO	1	UND	R\$ 492,13	R\$ 492,13
484	BORRACHA ESCAPE	2	UND	R\$ 23,18	R\$ 46,36
485	BORRACHA PORTA	2	UND	R\$ 133,00	R\$ 266,00
486	BUCHA BANDEJA INFERIOR	2	UND	R\$ 65,00	R\$ 130,00
487	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	2	UND	R\$ 86,00	R\$ 172,00
488	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	UND	R\$ 130,44	R\$ 260,88
489	CABO ACELERADOR	2	UND	R\$ 144,00	R\$ 288,00
490	CABOS VELA	2	UND	R\$ 149,63	R\$ 299,26
491	CATALIZADOR	1	UND	R\$ 2.134,44	R\$ 2.134,44
492	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 432,50	R\$ 865,00
493	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 141,75	R\$ 283,50
494	COLA P/JUNTAS	2	UND	R\$ 33,04	R\$ 66,08
495	COLA SILICONE	2	UND	R\$ 83,02	R\$ 166,04
496	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 73,00	R\$ 146,00
497	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 57,92	R\$ 115,84
498	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 152,50	R\$ 305,00
499	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 256,00	R\$ 512,00
500	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 473,00	R\$ 946,00

501	EIXO BENDIX	2	UND	R\$ 162,41	R\$ 324,82
502	GRAXA 500G	2	UND	R\$ 42,40	R\$ 84,80
503	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 638,96	R\$ 638,96
504	INDUZIDO PARTIDA	2	UND	R\$ 284,20	R\$ 568,40
505	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 141,00	R\$ 282,00
506	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 84,00	R\$ 168,00
507	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 82,41	R\$ 164,82
508	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 123,32	R\$ 246,64
509	JUNTA CATALIZADOR	2	UND	R\$ 32,41	R\$ 64,82
510	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 328,00	R\$ 328,00
511	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 314,10	R\$ 628,20
512	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 307,00	R\$ 614,00
513	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 228,33	R\$ 456,66
514	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.181,10	R\$ 1.181,10
515	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	UND	R\$ 74,46	R\$ 148,92
516	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	UND	R\$ 44,10	R\$ 88,20
517	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	UND	R\$ 63,53	R\$ 127,06
518	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	UND	R\$ 65,00	R\$ 130,00
519	LAMPADA 1034	6	UND	R\$ 11,00	R\$ 66,00
520	LAMPADA 1141	6	UND	R\$ 16,52	R\$ 99,12
521	LAMPADA FAROL	6	UND	R\$ 39,84	R\$ 239,04
522	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 162,00	R\$ 324,00
523	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 83,87	R\$ 167,74
524	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 127,37	R\$ 254,74
525	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 56,34	R\$ 112,68
526	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 54,02	R\$ 108,04
527	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	1	UND	R\$ 3.335,00	R\$ 3.335,00
528	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
529	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	1	UND	R\$ 549,15	R\$ 549,15
530	MOTOR VENTILADOR	1	UND	R\$ 753,63	R\$ 753,63
531	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 176,00	R\$ 352,00
532	PARABRISA DEGRADE	1	UND	R\$ 944,95	R\$ 944,95
533	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R\$ 1.623,41	R\$ 1.623,41
534	PARACHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 1.239,39	R\$ 1.239,39
535	PARAFUSO RODA	4	UND	R\$ 33,74	R\$ 134,96
536	PASTILHA FREIO	2	UND	R\$ 152,83	R\$ 305,66
537	PIVO SUSPENSAO	2	UND	R\$ 118,00	R\$ 236,00
538	PORTA ESCOVAS	1	UND	R\$ 118,02	R\$ 118,02
539	PROTETOR CARTER	1	UND	R\$ 149,00	R\$ 149,00
540	RADIADOR	1	UND	R\$ 944,88	R\$ 944,88
541	REGULADOR PRESSAO	1	UND	R\$ 197,64	R\$ 197,64
542	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 45,00	R\$ 90,00
543	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 56,38	R\$ 56,38
544	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 75,50	R\$ 151,00
545	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 177,00	R\$ 354,00
546	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 124,69	R\$ 249,38
547	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	1	UND	R\$ 530,10	R\$ 530,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



548	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	1	UND	R\$ 504,83	R\$ 504,83
549	SEGMENTO MOTOR	1	UND	R\$ 509,59	R\$ 509,59
550	SENSOR BORBOLETA	1	UND	R\$ 313,60	R\$ 313,60
551	SENSOR RADIADOR	1	UND	R\$ 128,74	R\$ 128,74
552	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	UND	R\$ 234,96	R\$ 234,96
553	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	R\$ 314,73	R\$ 314,73
554	TAMBOR FREIO	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
555	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	1	UND	R\$ 57,95	R\$ 57,95
556	TERMINAL DIRECAO	1	UND	R\$ 115,50	R\$ 115,50
557	TUBO REFRIGERACAO	1	UND	R\$ 78,65	R\$ 78,65
558	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 53,80	R\$ 107,60
559	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 49,54	R\$ 99,08
560	VELA DE IGNICAO	2	JG	R\$ 27,29	R\$ 54,58
VALOR TOTAL					R\$ 36.876,62

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 646.879,45
-----------------------	-------------------

LOTE VIII SERVIÇOS/MANUTENÇÃO LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	19	SV	R\$ 1.174,43	R\$ 22.314,17
2	SERVIÇO BICO INJETOR	16	SV	R\$ 143,56	R\$ 2.296,96
3	SERVIÇO CABEÇOTE	14	SV	R\$ 346,11	R\$ 4.845,54
4	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	16	SV	R\$ 787,34	R\$ 12.597,44
5	SERVIÇO COMANDO DE VALVULA	16	SV	R\$ 333,18	R\$ 5.330,88
6	SERVIÇO DE ALTERNADOR	20	SV	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
7	SERVIÇO DE RODAS	22	SV	R\$ 184,38	R\$ 4.056,36
8	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	14	SV	R\$ 299,95	R\$ 4.199,30
9	SERVIÇO ELETRICO	18	SV	R\$ 296,70	R\$ 5.340,60
10	SERVIÇO KIT DE EMBREAGEM	12	SV	R\$ 385,38	R\$ 4.624,56
11	SERVIÇO DE FREIOS	20	SV	R\$ 282,24	R\$ 5.644,80
12	SERVIÇO HIDRAULICO CAIXA DE DIREÇÃO	14	SV	R\$ 507,53	R\$ 7.105,42
13	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	12	SV	R\$ 269,50	R\$ 3.234,00
14	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	18	SV	R\$ 358,12	R\$ 6.446,16
15	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	20	SV	R\$ 249,01	R\$ 4.980,20
16	SERVIÇO MOLA	20	SV	R\$ 216,38	R\$ 4.327,60
17	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	18	SV	R\$ 217,10	R\$ 3.907,80
18	SERVIÇO SUSPENSÃO	18	SV	R\$ 337,36	R\$ 6.072,48
19	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	19	SV	R\$ 272,50	R\$ 5.177,50
20	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	16	SV	R\$ 320,76	R\$ 5.132,16
21	SERVIÇO DE VALVULA	16	SV	R\$ 346,92	R\$ 5.550,72
22	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	18	SV	R\$ 378,24	R\$ 6.808,32
23	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	14	SV	R\$ 266,10	R\$ 3.725,40

24	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	14	SV	R\$ 154,00	R\$ 2.156,00
25	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	12	SV	R\$ 297,06	R\$ 3.564,72
26	TROCA DE ÓLEO E FILTROS TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	25	SV	R\$ 248,43	R\$ 6.210,75
27	SERVIÇO DE PORTAS	20	SV	R\$ 175,56	R\$ 3.511,20
28	TROCA DO EIXO/TRIZETA	18	SV	R\$ 190,71	R\$ 3.432,78
29	SERVIÇO DE SOLDA	18	SV	R\$ 235,98	R\$ 4.247,64
30	SERVIÇO DE BANDEJA	16	SV	R\$ 180,72	R\$ 2.891,52
31	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	16	SV	R\$ 412,82	R\$ 6.605,12
32	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	16	SV	R\$ 302,91	R\$ 4.846,56
33	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	20	SV	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
34	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	18	SV	R\$ 263,11	R\$ 4.735,98
35	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	18	SV	R\$ 319,48	R\$ 5.750,64
36	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	18	SV	R\$ 351,65	R\$ 6.329,70
37	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	18	SV	R\$ 138,25	R\$ 2.488,50
38	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	16	SV	R\$ 153,94	R\$ 2.463,04
39	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	16	SV	R\$ 185,70	R\$ 2.971,20
40	MANUTENÇÃO E TROCA DE SISTEMA DO ARREFECIMENTO RADIADOR	16	SV	R\$ 139,40	R\$ 2.230,40
41	TROCA DE AMORTECEDOR	14	SV	R\$ 160,65	R\$ 2.249,10
VALOR TOTAL					R\$ 205.883,22

Massapê do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2026

JOCIEL DE LACERDA BRITO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento